

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 2017000044003865**

**DE: 11/10/2017**

**INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche**

**ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 197/2018**

**1. Histórico**

O **Colégio Logosófico González Pecotche**, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, inscrito no CNPJ sob o N. 33.053.927/0005-72, localizado na Avenida São João, N. 311, Qd. 13, Lt. 3E e 23E, Alto da Glória, Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 1135, fls. 03/04;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 05/06;
- ✓ CNPJ, fl. 07;
- ✓ Situação do Cadastro, fl. 08;
- ✓ Estatuto, fls. 09/15;
- ✓ Certidões, Documentos Pessoais e Comprovante de Endereço, fls. 16/26;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fls. 27/29;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 30;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 31;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 32/33;
- ✓ Justificativa de Denominação, fl. 34;
- ✓ Ata de Reunião do Sistema Logosófico de Educação, fl. 35;
- ✓ Resolução CEE N. 180/2000, fl. 36;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 37/38;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 39;
- ✓ Calendário Escolar, fls. 40;

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 2017000044003865****DE: 11/10/2017****INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche****ASSUNTO: Renovação**

---

- ✓ Dados Estatísticos, fls. 41/42;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 43;
- ✓ Localização das Salas de Aula e Demais Espaços Pedagógico, fl. 44;
- ✓ Quantitativo de Livros da Biblioteca, fl. 45;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 46/48;
- ✓ Ata do Regimento Escolar e do PPP, fl. 49;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 50/93;
- ✓ Proposta Política Pedagógica, fls. 94/173;
- ✓ Plano de Curso, fls. 174/315.

**2. Análise**

O **Colégio Logosófico Gonzalez Pecotche** obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 1135 com vigência de até 31/12/2017.

O CNPJ do Colégio não apresenta o nome de Fantasia conforme a resolução de mudança de denominação (Resolução CEE/CEB N. 180/2000, que aprovou a mudança de denominação para "**Colégio Logosófico González Pecotche**"), fl. 36.

A unidade escolar possui biblioteca, quadra poliesportiva coberta com 393,80m<sup>2</sup>, rampas e banheiros adaptados para portadores de mobilidades reduzidas, laboratório de informática, sala de música, espaço motricidade, auditório e amplo playground.

A biblioteca possui 223,29 m<sup>2</sup> e acervo bibliográfico de 4.237 livros.

Nas fls. 41/42, dispõe de algumas informações relacionadas aos dados estatísticos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 2017000044003865

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche

ASSUNTO: Renovação

---

1. Dos 14 professores, 01 possui licenciatura mas está atuando fora da área de formação e outro ainda está cursando Letras.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo: 187, inciso VI, que prevê a incineração de documentos como forma de descarte.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Logosófico González Pecotche**, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, inscrito no CNPJ sob o N. 33.053.927/0005-72, localizado na Avenida São João, N. 311, Qd. 13, Lt. 3E e 23E, Alto da Glória, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 2017000044003865

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*“Art. 77- (...)*

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;”*

- ✓ **Adequar o CNPJ com as devidas alterações, constando, no nome do estabelecimento (nome de fantasia), a denominação utilizada pela unidade escolar, de acordo com os Art. 128, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*“Art. 128 - A instituição educacional fará constar, obrigatoriamente, todo documento que expedir, sua denominação oficial, bem como o número e a data do ato de credenciamento ou recredenciamento (unidades privadas) e, quando for o caso, o número e a data do ato que identifique sua nova denominação.”*

- ✓ **Adequar o Art. 187 inciso VI, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.**
- **Determinar aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico,**

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 2017000044003865

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche

ASSUNTO: Renovação

---

Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>197/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	